

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA** torna público o presente Edital de Abertura do Processo de **SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo na função de **AUXILIAR OPERACIONAL**, regido pela Lei nº 5011/2003 e suas alterações e nos termos da Lei Municipal autorizativa nº 6.289, de 18 de novembro de 2015 o qual reger-se-á pelas instruções contidas neste edital.

Função	Vagas	Escolaridade exigida para a função	Remuneração*	Carga Horária
Auxiliar Operacional	35 + CR	Ensino Fundamental Incompleto- Alfabetizado	R\$ 788,00	40 horas semanais

***Padrão + complemento de piso**

DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições e entrega de **CURRÍCULOS COMPROVADOS** deverão ser realizadas na Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira, na rua **General Osório, 918 – Setor de Protocolo e Arquivo Geral**, no horário das **13 hs as 17 hs na segunda, terça, quinta e sexta-feira**, nos dias **04, 05, 07, 08, 11, 12, 14, 15, 18 e 19 de Janeiro de 2016** (as folhas que compõem o currículo e os documentos que o comprovam devem estar devidamente numerados e rubricados).

Atenção: o próprio candidato deverá realizar a entrega do seu currículo e poderá entregar apenas 01 (um) currículo com a documentação comprobatória no momento da inscrição. Alertamos ao candidato que não serão aceitos, anexados ou trocados documentos após a inscrição.

DAS ATRIBUIÇÕES:

- Executar a pavimentação e manutenção de vias públicas (trabalho com asfalto, pedra, bloco de concreto e outros);
- Executar serviços de capina, remoção de detritos entre outros;
- Executar trabalhos de construção e conservação de obras;
- Carregar, descarregar de veículos materiais diversos;
- Efetuar o preparo de materiais diversos;
- Efetuar o trabalho de limpeza em geral;
- Remover entulhos, lixos entre outros;
- Executar a manutenção, conservação e remoção de máquinas, equipamentos e materiais diversos;
- Transportar e arrumar mercadorias e materiais diversos;
- Transportar instrumentos de topografia, transportar e elevar materiais de construção e instalação de água e esgoto;

- Executar outras tarefas correlatas.

A SELEÇÃO:

A seleção dar-se-á pela análise do currículo, **desde que atenda o requisito da escolaridade**, apresentação dos documentos comprobatórios do currículo e numeração das folhas que o compõem. Os currículos que não atenderem a **exigência** prevista neste edital não serão analisados estando eliminados do processo de seleção.

Os candidatos serão avaliados em seus currículos no que se refere à experiência comprovada nas atribuições pertinentes a função conforme segue:

- a) Experiência profissional - 10 pontos para cada 3 meses, máximo 70 pontos
- b) Ensino Fundamental – Anos Iniciais (4ª série ou 5º ano) concluído - 10 pontos
- c) Ensino Fundamental – Anos Finais (8ª série ou 9º ano) concluído – 10 pontos
- d) Ensino Médio Completo – 10 pontos

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Em caso de igualdade na pontuação final da Seleção os candidatos empatados serão colocados em ordem alfabética de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal imediatamente anterior ao dia de abertura do prazo de inscrições (04/01/2016), segundo os critérios a seguir:

- a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem alfabética será crescente (A a Z);
- b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem alfabética será decrescente (Z a A).

DOS RECURSOS

O candidato poderá interpor recurso no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar do primeiro dia subsequente à publicação do resultado preliminar.

DA DIVULGAÇÃO:

A divulgação oficial referente à Seleção Pública dar-se-á através de Editais, Extratos e/ou Avisos publicados no Jornal Diário Popular; na pasta de publicações legais/concursos no saguão de entrada da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, na rua Gal. Osório, 918 e no site <http://www.pelotas.rs.gov.br/servicos/cidadao/concursos-publicos/>

DA CONTRATAÇÃO:

Os candidatos selecionados serão contratados na forma de Contrato Administrativo, regido pela Lei 5011/2003 e suas alterações e nos termos da Lei Municipal autorizativa nº 6.289, de 18 de novembro de 2015. Ficam os (as) candidatos (as) advertidos (as) que o contratado pode ser substituído em qualquer tempo e que o candidato classificado só poderá assumir se atender às exigências a seguir:

- a) Tiver obtido pontuação e classificação na Seleção Pública;
- b) Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado brasileiro ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos, conforme preceitua a Constituição Federal e o Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972.
- c) Ter idade mínima de 18 anos completos;

- d)** Estar em gozo dos direitos políticos;
- e)** Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- f)** Não registrar antecedentes criminais, ou no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas;
- g)** Não ter sido demitido ou exonerado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar e não estar incompatibilizado com investidura na função, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de Sindicância e ou Inquérito Administrativo, na forma da lei;
- h)** Não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- i)** Possuir o pré-requisito exigido para a função a qual concorre.
- j)** Ser considerado apto no exame de saúde pré-admissional, conforme rotina estabelecida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, devendo o candidato se submeter a avaliação psicológica e aos exames clínicos e laboratoriais julgados necessários.

Pelotas, 30 de dezembro de 2015.

Fernanda Lucena Jeziorski
Diretora de Recursos Humanos

VISTO

José Francisco das Graças Cruz
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira.